CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A (s) Comissão(ões) de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 21 de março de 2014
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
12 MAR 2014
PROTOCOLO Nº 82/2014

PROJETO DE LEI Nº 82/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar e manter selos de garantia de manutenção em purificadores e bebedouros de água

Art. 1º. É obrigatória a fixação de selos de garantias de manutenção nos locais que disponibilizam aparelhos purificadores ou bebedouros de água.

Art. 2º. O selo de garantia de manutenção somente será fixado, mantido e alterado por representante autorizado ou empresa credenciada, contendo, de forma legível e visível ao público:

I - nome do responsável pela fixação e manutenção;
II - data de instalação do bebedouro ou purificador;
III – data da última manutenção;
IV – data da próxima manutenção conforme especificação da fabricante.

Art. 3º. O descumprimento dos dispositivos desta lei implicará em multa no valor de 80 (oitenta) unidades fiscais do município por bebedouro ou purificador.
Parágrafo único. Também será aplicada a multa do caput na hipótese de atraso na manutenção prevista no selo de garantia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Visando proteger a saúde dos usuários de bebedouros e purificadores de água de eventuais danos causados pela sujeira presente na água. Sabedor da necessidade de troca dos filtros presentes nos aparelhos citados com

certa frequência conforme determinação do fabricante ou de representantes autorizados.

O projeto assegura aos usuários a manutenção periódica nos aparelhos por empresa credenciada ou profissional autorizado e competente, a fim de garantir a qualidade da água para usuários de bebedouros e purificadores, sendo passível de multa no descumprimento da Lei.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2014.

Rodrigo Andrade Vaz

Vereador